

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CHILLER, **PROCESSO: 653/13**, QUE ENTRE SI FAZEM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, E A EMPRESA JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, sito à Av. Vereador José Monteiro, n.º 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º C.N.P.J. 05.029.600/0001-04, Inscrição Estadual Isento, representada pelo seu Superintendente Executivo, Dr. SÉRGIO DAHER, brasileiro, casado, residente em Goiânia/GO., doravante denominado *CONTRATANTE*, e do outro lado como *CONTRATADA* a firma JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.865.285/0001-59, e Inscrição Estadual número 10.115.326-0, estabelecida na Rua Maracá n.º 306 Bairro Santa Geneveva em Goiânia - GO, representada pelo seu Diretor Comercial Eng.º JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA, brasileiro, Engenheiro, casado, residente em Goiânia, tem entre si justo e contratado, nos termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas, em caráter de aditivo o contrato em curso desde a data de 18/05/04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

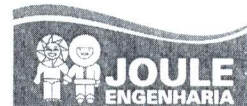
O presente termo aditivo tem por objetivo a renovação e conseqüentemente, o ajuste do preço para a prestação dos serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva / Corretiva de Ar Condicionado (CHILLER), instalado nas dependências do CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO, sito à Av. Vereador José Monteiro, n.º 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO., mantendo as mesmas condições do contrato anterior, (com fornecimento de peças).

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS COBERTOS POR ESTE ADITIVO

PERMANECEM A MESMA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO HAVENDO ACRÉSCIMO DE MAQUINAS NO ADITIVO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA O CHILLER

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO ALTERADO

Pelos serviços prestados, para este objeto PRIMEIRO aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal **R\$ 499,37 (Quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, Totalizando a importância anual de **R\$ 5.992,44 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**



www.jouleengenharia.com.br

manutencao@jouleengenharia.com.br

GOIÂNIA / GO / FONE FAX: (62) 3269-1661 / RUA MARACÁ Nº 306 / BAIRRO SANTA GENOVEVA / CEP 74670-630
(P:\Comercial\Servicos\CONTRATO\CMP0614.002.0)Página 1 de 2



[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, contados de 20/08/2014 à 20/08/2015.

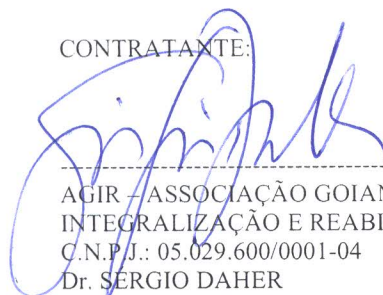
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, o aditivo contratual firmado não colidentes com o presente aditivo.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, seguidas das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 05 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE:



AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
C.N.P.J.: 05.029.600/0001-04
Dr. SERGIO DAHER

CONTRATADA:



JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
C.N.P.J.: 02.865.285/0001-59
ENGº JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA

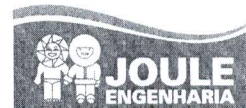
TESTEMUNHAS:



NOME: WAGNER DE OLIVEIRA REIS
CPF: 196.426.951-20



NOME: VANESSA MARIA DE QUEIROZ
CPF: 000.096.021-78



www.jouleengenharia.com.br

manutencao@jouleengenharia.com.br

GOIÂNIA / GO / FONE FAX: (62) 3269-1661 / RUA MARACÁ N° 306 / BAIRRO SANTA GENOVEVA / CEP 74670-630
(P:\Comercial\Servicos\CONTRATO\CMP0614.002.0)Página 2 de 2

